

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, em nível de Mestrado, sob o número \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de discente, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas constantes no Estatuto e Regimento Geral da UEPB, no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UEPB, aprovado pela Resolução/UEPB/CONSEPE/ 039/2013 de 10 de dezembro de 2013, e no Regimento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Relações Internacionais, aprovado pela Resolução/UEPB/ CONSEPE/0155/2016, de 09/02/2017, e DECLARO CIÊNCIA, na data de hoje, dos requisitos mínimos necessários à conclusão do Mestrado em Relações Internacionais, os quais vão listados abaixo, sem prejuízo das demais normas cabíveis constantes nos documentos citados:

**Art. 21.** O prazo máximo para conclusão do Curso de Mestrado é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da matrícula inicial no Programa. A conclusão consiste no protocolo de entrega dos exemplares para defesa.

§ 1º. Excepcionalmente, perante a apresentação de razões amplamente justificadas e de cronograma que claramente indique a viabilidade de conclusão, com recomendação pelo professor orientador, o Colegiado pode aprovar solicitação do aluno para extensão do prazo de conclusão por 03 (três) meses e, no máximo, 06 (seis) meses.

§ 2º. O aluno só poderá solicitar o requerimento se tiver sido aprovado no Exame de Qualificação.

**Art. 22.** O aluno do Mestrado em Relações Internacionais deverá integralizar um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos, assim distribuídos:

I. Disciplinas Obrigatórias: 18 (dezoito) créditos;

II. Disciplinas Optativas: 12 (doze) créditos;

III. Estágio Docente: 02 (dois) créditos.

**Parágrafo Único.** O estágio docente segue o determinado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/032/2011.

**Art. 23.** Determina-se a seguinte disposição das disciplinas de modo a integralizar os créditos dentro do prazo previsto no art. 21:

I. De 03 (três) a 04 (quatro) disciplinas no 1º semestre, sendo que a matrícula nas disciplinas obrigatórias ofertadas no semestre é compulsória;

II. De 03 (três) a 04 (quatro) disciplinas no 2º semestre; sendo que a matrícula nas disciplinas obrigatórias ofertadas no semestre é compulsória;

III. 02 (duas) disciplinas no 3º semestre, sendo que uma delas é obrigatoriamente Seminário de Pesquisa em RI.

**Parágrafo Único.** Do total de oito (08) disciplinas a serem cursadas, 05 (cinco) encontram-se no conjunto de obrigatórias e 03 (três) são optativas, adicionados 02 (dois) créditos relativos ao estágio docente.

**Art. 24.** Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aula teórica.

**Artigo 25.** Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina ou atividade acadêmica a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas respectivas atividades acadêmicas, além da nota final mínima 7,0 (sete).

[...]

**Art. 39.** O aluno será desligado do PPG-RI nas seguintes situações:

I. após duas reprovações em disciplinas do curso;

II. se não efetivar matrícula findo trancamento realizado no semestre anterior;

III. caso não qualifique no tempo previsto no art. 34;

IV. caso seja reprovado pela segunda vez no exame de qualificação;

V. se for reprovado na defesa de dissertação;

VI. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no art. 21;

VII. por motivos disciplinares previstos no Estatuto Geral da UEPB;

VIII. por solicitação do interessado.

**Parágrafo Único.** Em consonância ao art. 55 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/039/2013, o aluno desligado sem a conclusão do Mestrado e que for novamente selecionado, terá seu reingresso considerado como nova matrícula.

**Art. 40.** O aluno que for desligado só poderá reingressar no curso por meio de nova seleção pública, de acordo com os procedimentos previstos em edital.

**Art. 41.** O candidato à obtenção do respectivo grau acadêmico deverá satisfazer, além das exigências curriculares previstas nas normas da Instituição, as seguintes condições:

I. ter obtido o número total de créditos exigidos neste Regimento;

II. ter sido aprovado em exame de qualificação;

III. ter assistido a 03 (três) defesas de dissertação;

IV. ter sido aprovado em exame de defesa de Dissertação para o Mestrado;

V. ter um artigo originado da dissertação defendida, submetido individualmente ou em coautoria com o orientador, em revista classificada no Qualis/CAPES na área. O aluno deverá entregar uma cópia do artigo ou do aceite para publicação junto com os demais documentos exigidos para a homologação do diploma. (até a entrega da defesa)

VI. Autorização do orientador para entrega da versão final da dissertação, incorporando as sugestões da banca.

VII. Autorização do aluno para que sua dissertação seja disponibilizada em meio digital no site do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais da UEPB.

VIII. O prazo para cumprimento dos requisitos acima é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a defesa.

**Parágrafo Único.** Na data da defesa da dissertação, o aluno deverá ter completado 30 (trinta) créditos em disciplinas, ter cumprido os 02 (dois) créditos relativos ao Estágio Docente e ter sido aprovado em exame de qualificação e seguido a estrutura curricular estabelecida neste Regulamento.

**Assinatura do discente:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante (coordenador/secretário) do PPGRI:** \_\_\_\_\_